
ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 34/2022/GAP

Protocolo n.º 72/2023/G.A.P.

ARTICULAÇÃO

Considerando,

Que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), bem como o Regime Jurídico de Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais;

Que ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artigo 23.º do RJAL, os Municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres;

Que o Município tem vindo a desenvolver parcerias com as coletividades no sentido de estas contribuírem para a prossecução do interesse público, o aumento da eficiência, eficácia e economia na gestão dos equipamentos desportivos, com maior proximidade aos utilizadores;

Que o protocolo nº 34/2022/GAP, outorgado entre o Município e a UDB – União Desportiva da Batalha teve como objeto a atribuição de uma verba como forma de comparticipação nas despesas inerentes ao apoio logístico e humano, a prestar pela UDB, de modo a assegurar o regular funcionamento do Complexo do Campo de Futebol Sintético da Batalha;

Que o referido protocolo foi elaborado tendo como pressupostos o disposto na alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), do qual se afere que estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Que o protocolo supramencionado produziu efeitos a 1 de agosto de 2022 e cujo término ocorrerá a 31 de agosto de 2023, sendo renovado automaticamente por igual período de tempo, até ao limite de 4 anos, ou seja, até 31/08/2026, caso não seja denunciado por nenhuma das partes, com uma antecedência mínima de 30 dias, nos termos previstos na sua cláusula 4.ª;

Que a UDB - União Desportiva da Batalha tem realizado diversas atividades no sentido de dinamizar o Complexo do Campo de Futebol Sintético, pelo que se justifica a renovação do protocolo vigente;

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 34/2022/GAP

Protocolo n.º 72/2023/G.A.P.

Que a realização dessas mesmas atividades, consideradas de relevante interesse para a dinamização do Complexo do Campo de Futebol Sintético, conduziram à necessidade de estender o horário de abertura e encerramento, bem como da vigilância, da limpeza e da higienização diária dos balneários das infraestruturas, com um acréscimo de custos associados em relação ao protocolo inicial;

Que, para fazer face a esse aumento de custos, veio a UDB – União Desportiva da Batalha apelar ao Município, no sentido de lhe ser atribuído um montante adicional no valor de 726,50€ de modo a fazer face às referidas despesas;

Que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o estatuído no artigo 45.º, ambos do RJAL, o Município pode deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes, com vista à execução de eventos de interesse municipal, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nomeadamente, através da prática regular de atividades físicas, que geram melhorias significativas tanto na aptidão, como na composição corporal, o que contribui para a diminuição dos fatores de risco associados ao envelhecimento e ao aumento de autoestima;

Considerando que o Município só pode deliberar no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei;

Considerando ainda que, por deliberação n.º 2023/0353/GAV, de 07/08/2023, a Câmara Municipal deliberou aprovar a atribuição à UDB - União Desportiva da Batalha, do montante adicional de 726,50€, para fazer face às despesas inerentes ao acréscimo de custos associados ao desenvolvimento das atividades, inerentes à dinamização do Complexo Campo de Futebol Sintético da Batalha, mediante a realização de uma Adenda ao protocolo 34/2022/GAP;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Carlos**

Colo...
&
Pedro...
Rios

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 34/2022/GAP

Protocolo n.º 72/2023/G.A.P.

Agostinho Costa Monteiro, outorgando em nome daquele, no uso dos poderes conferidos pelo Sr. Presidente da Câmara por despacho n.º 01/2023/GAP, emitido em 07/02/2023, em articulação com o disposto na alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

A **UDB - União Desportiva da Batalha**, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 507 797 280, com sede na Complexo de Ténis - Rua da Cerca Conventual, n.º 227, devidamente representado por **Célia Isabel Ramos Luis**, portadora do cartão de cidadão n.º 09809601 0ZX6, válido até 03/08/2031, na qualidade de Presidente, **Pedro Telmo Ribeiro Prateiro Cirilo Gil**, portador do cartão de cidadão n.º 09852452 6ZX3, válido até 24/06/2030, na qualidade de Vice-Presidente, e **Pedro Jorge dos Santos Dias**, portador do cartão de cidadão n.º 09669238 3ZY7, válido até 01/07/2029, na qualidade de Tesoureiro, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, verificados pela Ata da Assembleia-geral datada de 08/07/2022, e atento ao estatuído na alínea d), n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos da UDB - União Desportiva da Batalha, exarados em 29/06/2016, no Cartório Notarial da Batalha, adiante designado de **UDB ou Segunda Outorgante**;

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo n.º 34/2022/GAP outorgado em 18/07/2022, a qual tem por base a deliberação n.º 2023/0353/GAV, de 07/08/2023, e que se regerá pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

Objeto da Adenda

A presente Adenda tem por objeto a seguinte alteração à alínea a) da cláusula 2.ª do Protocolo n.º 34/2022/GAP, celebrado em 18/07/2022, entre o Município da Batalha e a UDB – União Desportiva da Batalha, pelo que,

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 34/2022/GAP

Protocolo n.º 72/2023/G.A.P.

Onde se lê:

«Cláusula 2.ª

Deveres do Primeiro Outorgante

Nos termos do presente Protocolo, o Município da Batalha deve:

a) Transferir para a UDB - União Desportiva da Batalha o montante anual de 8.800,00€ (oito mil e oitocentos euros) a pagar, em duodécimos mensais, por transferência bancária para o IBAN que venha a ser indicado pela mesma, mediante a apresentação do documento melhor identificado no n.º 2 da cláusula terceira.»

Deve ler-se:

«Cláusula 2.ª

Deveres do Primeiro Outorgante

Nos termos do presente Protocolo, o Município da Batalha deve:

a) Transferir para a UDB - União Desportiva da Batalha o montante anual de 9.526,50€ (nove mil quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos) a pagar, em duodécimos mensais, por transferência bancária para o IBAN que venha a ser indicado pela mesma, mediante a apresentação do documento melhor identificado no n.º 2 da cláusula terceira.»

Cláusula 2ª

Período de vigência da Adenda

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 3ª

Cumprimento da Adenda

Os outorgantes obedecerão às condições estabelecidas no Protocolo n.º 34/2022/GAP, outorgado em 18 de julho de 2022, cujos efeitos aqui se dão por integralmente reproduzidos.

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 34/2022/GAP

Protocolo n.º 72/2023/G.A.P.

A presente Adenda é feita em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 31 de Outubro de 2023

**PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,
MUNICÍPIO DA BATALHA**

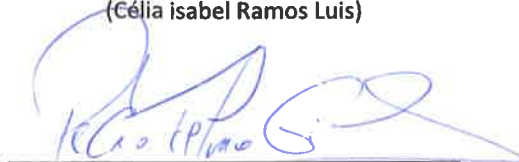


(Carlos Agostinho Costa Monteiro)

**PELO SEGUNDO OUTORGANTE,
UDB – União Desportiva da Batalha**



(Célia Isabel Ramos Luis)



(Pedro Telmo Ribeiro Prateiro Cirilo Gil)



(Pedro Jorge Santos Dias)